



EVENTO

IRPF 2023

Como declarar seu patrimônio?

Especialistas

IRPF 2023



Odair Silva

Sócio Líder de Tributos
da Grant Thornton Brasil



Sabrina Lawder

Sócia de Tributos Internacionais
e Mobilidade Global da
Grant Thornton Brasil



Alberto Procópio

Sócio de Tributos
Trabalhistas e Previdenciários
da Grant Thornton Brasil



Jéssica Rodrigues

Gerente de Tributos
da Grant Thornton Brasil



Alexandre Evaristo

Parceiro Fipecafi, Conselheiro
da Câmara Superior do CARF

Agenda

- Stock Options Phantom Shares
 - Expatriados
 - Operações PJ – Reflexos PF
- Moedas Virtuais (Cripto), NFT's, Intangíveis
 - Novas modelagens - dividendos
- Investimentos no Exterior

Plano de ações

Stock Options

Phantom Shares

Restricted Share Units

PLANO DE AÇÕES

Onde estamos hoje?

- ✓ Interesse dos acionistas – Governança
- ✓ Legislação;
- ✓ Conceitos fundamentais – Grant x Vest
- ✓ Momento de incidência tributária (exercício x alienação);
- ✓ Questões previdenciárias;

Legislação x Reflexos

CARF & JURISPRUDÊNCIA:

- ✓ Solução de Consulta DISIT n. 175/10
- ✓ Acórdão nº 2301005.761/2018



REFLEXOS

- ✓ Charge Back
- ✓ Situações com Expats

Operações Pessoa Jurídica X Reflexos Pessoa Física

OPERAÇÕES: PJ x PF

Pejotização



Plano de Ação para 2021 e anos anteriores

Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física

- Omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas, considerando remuneração disfarçada envolvendo situações de “**pejotização**” na pessoa física, mútuo entre partes relacionadas e stock options;

Agravante

EFD-Reinf – Evento R-4020 –

Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

- um dos objetivos é alimentar os sistemas de malha fiscal da pessoa jurídica na Receita Federal do Brasil

Caso prático

Rede Globo

- Autuações fiscais a mais de 40 profissionais;

OPERAÇÕES: PJ x PF

Outros itens de atenção

- ✓ **Prêmios por liberalidade em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado.** “não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário”;
- ✓ **Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados.** Tabela progressiva específica com maior limite de isenção;
- ✓ **Verbas indenizatórias.** Não incidência apenas para contribuições previdenciárias.

NFT

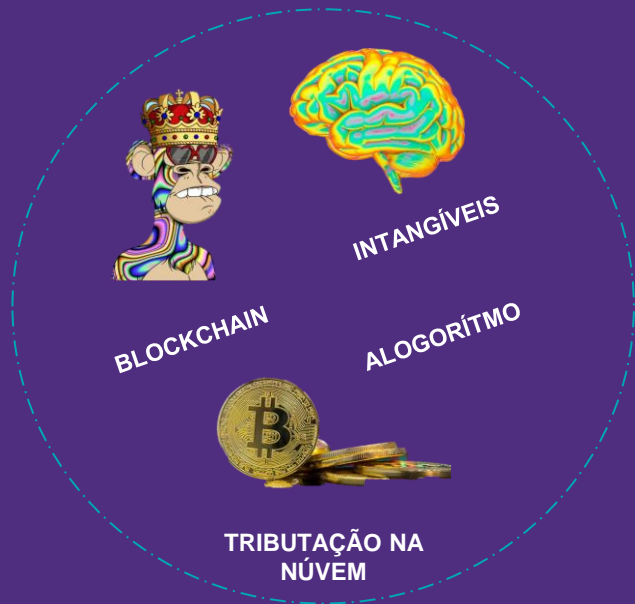
Metaverso

Moedas Virtuais (Cripto)

NFT's

Intangíveis

METAVERSO



Criadores de NFTs lucram US\$1 bi em royalties: “melhor momento do ano para desenvolver”

“A receita Federal e a tributação de NFTs, terrenos e metaversos | opinião”

“Lucros com vendas de NFTs chegam em R\$ 144 bilhões em 2022, diz pesquisa”

CVM multa em R\$ 4,4 milhões empresas que ofereciam altos lucros com criptomoedas

METAVERSO

Moedas virtuais e NFT's



POSICIONAMENTO RFB

457 — Como os criptoativos devem ser declarados?

Os criptoativos não são considerados moeda de curso legal nos termos do marco regulatório atual. Entretanto, podem ser equiparados a ativos sujeitos a ganho de capital e devem ser declarados pelo valor de aquisição na Ficha Bens e Direitos (Grupo 08 – Criptoativos), considerando os códigos específicos a seguir (01, 02, 03, 10 e 99), quando o valor de aquisição de cada tipo de criptoativo for igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

620 — Os ganhos obtidos com a alienação de criptoativos são tributados?

Os ganhos obtidos com a alienação de criptoativos cujo total alienado no mês seja superior a R\$ 35.000,00 são tributados, a título de ganho de capital, segundo alíquotas progressivas estabelecidas em função do lucro, e o recolhimento do imposto sobre a renda deve ser feito até o último dia útil do mês seguinte ao da transação, no código de receita 4600.

A isenção relativa às alienações de até R\$ 35.000,00 mensais deve observar o conjunto de criptoativos alienados no Brasil ou no exterior, independente de seu tipo (Bitcoin, altcoins, stablecoins, NFTs, entre outros).

Caso o total alienado no mês ultrapasse esse valor, o ganho de capital relativo a todas as alienações estará sujeito à tributação.

METAVERSO

Moedas virtuais e NFT's



LEGISLAÇÃO/JURISPRUDÊNCIA



- ✓ IN 1.888/2019
- ✓ Solução de Consulta Cosit nº 214/2021 e vinculadas Disit 6008/2022
- ✓ Ampliação do rol declarável
- ✓ Custo de Aquisição X Valor de mercado na data-base



DIREITO COMPARADO



- ✓ Utilização das perdas -Possibilidade ou proibição?
- ✓ Novas operações – *cashback* em cripto (rendimento X dividendos)

Investimentos no Exterior

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

VISÃO EXPATRIADO

(INBOUND x OUTBOUND)

VISÃO RESIDENTE HABITUAL

- ✓ Residência fiscal
- ✓ GCAP - realização
- ✓ Tabela progressiva;
- ✓ Rendimentos
- ✓ Carnê-leão mensal

Perguntas ?

Contate-nos

IRPF 2023



Odair Silva

Sócio Líder de Tributos da
Grant Thornton Brasil

T (11) 98278-6798

E odair.silva@br.gt.com



Sabrina Lawder

Sócia de Tributos Internacionais e
Mobilidade Global da Grant Thornton Brasil

T (11) 98558-7342

E sabrina.lawder@br.gt.com



Alberto Procópio

Sócio de Tributos Trabalhistas
e Previdenciários da Grant Thornton Brasil

T (11) 97057-9161

E alberto.procopio@br.gt.com



Jéssica Rodrigues

Gerente de Tributos
da Grant Thornton Brasil

T (11) 98562-5908

E jessica.rodrigues@br.gt.com



Alexandre Evaristo

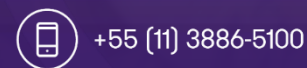
Parceiro Fipecafi, Conselheiro da
Câmara Superior do CARF

E alexandre.pinto@usp.br

Esteja onde estiver, **conte com a gente.**



**Go
Beyond**



[grantthornton.com.br](https://www.grantthornton.com.br)

© 2023 Grant Thornton Brasil. All rights reserved.

'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.